



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC  
Espaço Físico Integrado II – UFSC  
[uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br)

**Edital Nº 012/UAB/SEAD/UFSC/2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LITERATURAS AFRICANAS DE LÍNGUA**  
**PORTUGUESA E AFRO-BRASILEIRA**

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo visando a seleção de bolsista do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), na função de coordenador do curso de especialização em Literaturas Africanas de Língua Portuguesa e Afro-Brasileira, ofertado na modalidade de educação a distância pela UFSC, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017, conforme normas estabelecidas neste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O mandato do coordenador do curso de especialização será de até 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução por até 2 (dois) anos, nos termos da Resolução Nº 017/Cun da UFSC (Redação dada pela Resolução Nº 018/CUn/2004).

1.3 A legalidade da recondução, quando for o caso, será realizada via Portaria mencionando o número deste edital, emitida pela Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina, via processo através do módulo do sistema SPA.

1.4 Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC  
Espaço Físico Integrado II – UFSC  
[uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br)

1.5 As competências e atribuições do coordenador do curso estão previstas na Resolução Nº Resolução Normativa Nº 15/CUn/2011, de 13/12/2011, e na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.5.1 As atribuições definidas na Resolução Nº 15/CUn/2011 da UFSC ao coordenador do curso de especialização *lato sensu* são:

- I - presidir o Colegiado do Curso;
- II - coordenar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do curso;
- III - tomar as medidas necessárias quanto à divulgação do curso e ao seu processo seletivo.
- IV - responsabilizar-se pela inclusão dos dados do curso no CAPG e pela sua atualização;
- V - elaborar o relatório final do curso e submetê-lo aos órgãos competentes;
- VI - administrar os recursos financeiros alocados para o curso;

1.5.2 As atribuições definidas na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e seus anexos são:

- a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- b. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- c. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
- d. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
- f. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- g. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
- h. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- i. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC  
Espaço Físico Integrado II – UFSC  
[uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br)

- j. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- k. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;
- l. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

1.5.3 O prazo de validade deste edital é de até 4 (quatro) anos, nos casos em que houver recondução conforme subitem 1.3.

## **2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA**

2.1 Será oferecida 1 (uma) vaga para Coordenador de Curso do sistema UAB/UFSC.

2.2 O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital.

2.3 Poderão se candidatar ao cargo de coordenador de curso (modalidade a distância), os docentes que reúnam os requisitos abaixo:

- a) Sejam do quadro efetivo de ativos da UFSC – comprovação emitida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Prodegesp) mediante solicitação ao e-mail: [cadastro.dap@contato.ufsc.br](mailto:cadastro.dap@contato.ufsc.br);
- b) Pertencam ao Departamento de Língua e Literatura Vernáculas;
- c) Apresentem a documentação exigida no Anexo II;
- d) Tenham, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de magistério superior;
- e) Possuam Doutorado.

2.3.1 Não havendo candidatos que atendam ao item 2.3 deste edital, será realizado novo processo seletivo.

2.3.2 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício da Coordenação de Curso, como bolsista, é determinada pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

a) **Coordenadoria de Curso:** concedida, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

2.3.3 Conforme art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC  
Espaço Físico Integrado II – UFSC  
[uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br)

vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.3.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.3.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 O candidato terá direito de solicitar a impugnação do presente edital até 24h após a data da sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo site: <https://inscricoes.ufsc.br/12-25-coord-curso>, durante o período estabelecido no cronograma (ANEXO I).

3.3 Os candidatos deverão comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, que possuem experiência profissional de magistério superior, conforme condição definida no item 2.3 do presente edital, no momento da inscrição.

3.4 A comprovação de que faz parte do quadro efetivo de ativos da UFSC será obtida somente por declaração emitida pela Pró-reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP) mediante solicitação ao e-mail: [cadastro.dap@contato.ufsc.br](mailto:cadastro.dap@contato.ufsc.br).

3.5 A não apresentação da documentação de que trata o item 2.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

3.6 A homologação das inscrições será divulgada no site <https://uab.ufsc.br/> no dia 11 de março de 2025.

### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Será responsável pela condução do processo seletivo uma comissão, nomeada pelo Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Santa Catarina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC  
Espaço Físico Integrado II – UFSC  
[uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br)

4.2 O processo seletivo pontuará os seguintes itens:

<b>Critérios</b>	<b>Pontos</b>
Experiência no ensino superior como docente na modalidade presencial	20 pontos por ano (máximo 80 pontos)
Experiência no ensino superior como docente em Educação a Distância	30 pontos por ano (máximo 90 pontos)
Produção acadêmica (artigos, capítulos e livros)	10 pontos por produção (máximo 100 pontos)
Pontuação máxima	Máximo 270 pontos

4.3 O Resultado Final será a pontuação obtida no subitem 4.3. Serão classificados os candidatos com no mínimo 60 pontos.

4.4 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, irão compor o cadastro de reserva.

4.5 Ocupará a vaga de Coordenador do curso o candidato que obtiver a maior pontuação.

4.6 Os critérios de desempate são os seguintes:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência na educação superior.
- c) Maior tempo de experiência na educação a distância.

## **5 DOS RESULTADOS**

5.1 O resultado parcial, ao qual caberá recurso, será divulgado no site da Universidade Aberta do Brasil <https://uab.ufsc.br/> no dia **11 de março de 2025**.

5.2 O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no site <https://uab.ufsc.br/> no dia **17 de março de 2025**.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos poderão ser interpostos até às 23h59min do dia **16 de março de 2025**, que deverão ser enviados por abertura de chamado no portal [atendimento.ufsc.br/uab.externos](https://atendimento.ufsc.br/uab.externos), selecionando o serviço “Recurso a Edital”,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB  
Rua Dom Joaquim, 757 – Centro – 88015-310 – Florianópolis/SC  
Espaço Físico Integrado II – UFSC  
[uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br)

observado o prazo do Cronograma.

6.2 Caberá à comissão examinadora decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 O resultado da análise dos recursos ocorrerá no dia **17 de março de 2025**.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Somente poderão ser bolsistas os que passarem por processo seletivo conforme as determinações da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

7.2 Para fazer jus à bolsa de coordenação de curso via CAPES, é necessário ser aprovado no processo seletivo e obter Portaria de nomeação pelo órgão competente.

7.3 A aceitação do cargo implicará na concordância da investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado do programa a qualquer momento por interesse da Instituição.

7.5 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

7.6 Questões não contempladas pelo presente Edital serão encaminhadas à comissão designada, por meio do e-mail: [uab@contato.ufsc.br](mailto:uab@contato.ufsc.br).

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025.

**Rafael Pereira Ocampo Moré**

**Coordenador UAB/UFSC**

**PORTARIA Nº 2304/2024/GR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

### ANEXO I – CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Datas
Inscrições	De 24/02/2025 a 10/03/2025
Resultado parcial	11/03/2025
Prazo para encaminhamento de Recurso	De 11/03/2025 até 23h59min de 16/03/2025
Resultado do recurso	17/03/2025
Resultado final	17/03/2025
<b>Obs.:</b> O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente Edital.	

### ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- a) RG (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de vínculo com a UFSC (Obtida pelo e-mail: [cadastro.dap@contato.ufsc.br](mailto:cadastro.dap@contato.ufsc.br));
- d) Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB (obtida pela página: <https://uab.ufsc.br/formularios-web/>);
- e) Diploma de Doutorado;
- f) Comprovantes do item 4.2 (quadro).